

Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei nº 1043/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRIBUIR MENSALMENTE COM AS
ENTIDADES OFICIAIS DE REPRESENTAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ.

- Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do
 Paraná AMP e com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS CNM.
- I- Pelo período de 4 (quatro) anos, ou seja, até 31/12/2012, término do atual mandato.
- Art.2º A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Vitorino nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:
- I Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;
- II Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;
- III Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais.
- IV Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.
- Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.
- I- Para o exercício de 2009 o valor a ser pago é de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais.
- II- A Dotação Orçamentária é: 04.003.04.123.0003. Obrigação Tributária e Contributivas.
- II- Para os demais exercícios de 2010 a 2012 será acolhido os valores estabelecidos em Assembléia geral, conforme preceitua o Estatuto em anexo.
- Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data da publicação da presente lei.

1



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná CNPJ 76.995.463/0001-00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vitorino, 06 de outubro de 2009.

Valdir Picolotto
Prefeito Municipal

Publicado em 19 10109

Jornal SUDOESTE

Jelição 4711